



ATA Nº. 233

Aos vinte sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas, reuniu no Salão Nobre engenheiro Coelho e Silva, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Penela.-----
Presidiu à mesma o senhor Presidente da Assembleia Municipal, Tiago Leonel dos Santos Aguiar, sendo secretariado por Marta Sofia Coelho Ramos (1ª. Secretária), e Hélio Ricardo da Cruz Machado (2º. Secretário).-----

Assembleia Municipal de Penela, Membros Eleitos da Assembleia Municipal presentes na Sessão: Estiveram presentes os senhores deputados da Assembleia Municipal, Tiago Leonel dos Santos Aguiar, António Manuel Mendes Lopes, Paulo Octávio Felisberto Correia Alves de Sousa, Isa Mara Ladeira de Almeida Filipe, Paulo António da Silva Roxo, Rita Margarida Domingues Luis, Olga Sofia Antunes da Silva, Álvaro Miguel Fonseca Mendes, Pedro Jorge Fernandes Alves, Celso Rafael Clara Mendes, Marta Sofia Coelho Ramos, Ana Isabel Mendes Rodrigues, Hugo André Guilherme Rodrigues, João Rui Faustino Horta e Hélio Ricardo da Cruz Machado.-----

Presidentes das Juntas de Freguesia presentes na Sessão: o Presidente de Junta de Freguesia da Cumeeira, João Duarte Mendes, do Espinhal, Luís Oliveira Henriques Dias, de Podentes Anabela Cristina Pereira dos Santos e da União de Freguesias de Santa Eufémia, São Miguel e Rabaçal, Paulo Alexandre dos Santos Matias.-----

Membros Eleitos da Câmara Municipal presentes na Sessão: A Câmara Municipal fez-se representar por Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, pela Vereadora Edite Mendes Simões, pelo Vereador António José dos Santos Antunes Alves e pela Vereadora Anabela Faria Mendes Monteiro.-----

Abertura da Sessão: Verificando-se a existência de quórum o Presidente da Assembleia Municipal, Tiago Leonel dos Santos Aguiar, fez a abertura da sessão começando por cumprimentar o Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, os Senhores Vereadores, os Deputados Municipais, demais presentes e a todos os que assistem on-line a partir das plataformas digitais geridas ao serviço do Município.-----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

PRIMEIRO PONTO - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos, tendo sido a mesma aprovada por maioria dos membros que estiveram presentes nessa reunião, abstendo-se os deputados que não estiveram presentes na respetiva reunião, designadamente, a senhora deputada Maria de Fátima Coimbra.-----

SEGUNDO PONTO – LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS QUE A MESA CUMpra PRODuzIR: O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra à 2.ª Secretária, Marta Sofia Coelho Ramos, que deu a conhecer todo o expediente recebido e expedido desde a última sessão, de acordo com o disposto a alínea m) do n.º 1 do art.º 29 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

TERCEIRO PONTO - INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Após período de inscrição aberto pelo Presidente da Assembleia Municipal, foi concedida a palavra aos seguintes membros da Assembleia Municipal:-----

O Deputado Hugo Rodrigues, passou a ler a sua intervenção, cujo teor se transcreve.-----



Sr. Presidente da Assembleia Municipal,-----
Sr. Presidente de Câmara, Sra. Vereadora,-----
Srs. Presidentes de Junta,-----
Srs. Deputados-----
Igualmente o público aqui presente, e todos os que se quiseram juntar a nós, para acompanhar os
nossos trabalhos.-----
Nesta primeira intervenção, quero parabenizar o atual executivo. Maiores felicidades, o vosso êxito é o
êxito de Penela e terá o nosso aplauso, estaremos aqui para colaborar.-----
Dirijo uma especial palavra ao Sr. Presidente da Assembleia, Dr. Tiago Aguiar, que cumpra, sem
hesitações e reservas, a que se propôs no seu discurso do passado dia 31 de outubro.-----
Saudar todos os colaboradores desta câmara, desejar um excelente trabalho neste próximo
quadriénio.-----
Uma vez que a Festa de S Miguel foi agora recentemente, e como estes eventos, acredito, devem ser
preparados atempadamente, com envolvimento de todos os agentes da região, gostaria de fazer uma
pequena reflexão sobre este grande certame anual do nosso concelho, onde se insere a FAGRIP e os
espetáculos musicais.-----
Sem dúvida que estes 4 anos, marcados não só pelo pós-covid mas bem como a alteração de equipa
do executivo, trouxeram uma capacidade de proporcionar uma animação musical, com os espetáculos
preconizados por artistas de renome, em momentos de Tour relevantes para cada um deles, com
assinaláveis atuações e afluência de visitantes. Sem dúvida que é uma aposta que se revela, pelo
menos, na atração de visitantes a entrar dentro da vila de Penela.-----
Sobre este investimento feito, e o impacto que tem no nosso tecido empresarial, sem prejuízo das
nossas perceções sobre o que ocorre quando o fluxo de mobilidade no nosso concelho é maior,
deixaria a consideração para que fosse feito um trabalho, por exemplo pela Secção de Fundos
Comunitários e Apoio ao Investidor do nosso Município, uma análise que ficasse perceptível o impacto
que este evento tem no nosso concelho, quer seja direto, numa perspetiva da dinamização turística e
transações efetuadas, bem como o impacto indireto, divulgação de empresas, novos habitantes,
utilização das nossas infraestruturas.-----
Sobre a FAGRIP, urge dizer que o espaço é curto. Não tem havido novidades evidentes nos
expositores. Não há incremento de número de expositores físicos, havendo necessidade da partilha
dos espaços entre empresas. É justo dizer que há outras formas de fazer negócio hoje, quando
comparado pré-covid, quando comparado há anos, que existem outras formas mais atrativas de
divulgar os produtos e serviços das empresas, associações, outros. Mas também pode haver outras
formas de fazer, que cativem e que façam acontecer maior presença do tecido empresarial de Penela e
da região. Uma divulgação mais ajustada para os agentes do turismo local e para o associativismo.
Anunciar mais atempadamente o cartaz aos comerciantes.-----
Olhando também para a dificuldade que temos no espaço onde hoje acontece o certame, um vale
condicionado por uma estrada de passagem que “inconscientemente” condiciona o fluxo circulante
de quem nos visita. Parece-me que valerá a pena repensar, atempadamente, o evento. Nova
localização do palco, evidenciar o espaço para as crianças, repensar os setores de atividades,
utilização do pavilhão desportivo. Potenciar as tasquinhas como um meio de divulgação da nossa
gastronomia, através de um regulamento que vá ao encontro. Realizar Show coking/masterclass sobre
os produtos endógenos - poder utilizar a FAGRIP para trazer a Escola Miguel Torga e a Escola de
hotelaria para Penela.-----



Também referir que segunda-feira foi um dia feliz, dia do nosso Município. Não foi uma escolha feliz desmobilizar o evento para outra zona da vila, quando tínhamos associações e expositores, bem como outros comerciantes na zona baixa da vila. -----

Deixo três questões, referentes ao propósito da Fagrip:-----

- Sabemos quantas nozes são transacionadas durante o certame?-----*
- Houve uma colaboração com a cooperativa para compra de nozes até ao ano passado, porque é que este ano não houve?-----*
- Foi feita a entrega de nogueiras em 2022. Na altura, foi referido que seria para estimular a produção. O município tem conhecimento das nogueiras que foram plantadas e que efetivamente estão a ser cuidadas?-----*

A terminar, é previsível que haja a assembleia para aprovação do orçamento ainda este ano, e a Bancada do PSD gostaria de ter uma voz adequada e construtiva na elaboração do documento, atempado e dialogante. A Bancada do PSD encontra-se disponível para ser escutada no desenvolvimento do orçamento municipal. As nossas ideias não serão elas todas suscetíveis de ser incluídas no projeto deste executivo, é certo, mas acreditamos que teremos ideais suscetíveis de serem relevantes para o desenvolvimento do nosso município. -----

Assim, Sr. Presidente, pedimos que não nos apresente o orçamento apenas a dois dias da assembleia para que a nossa bancada se pronuncie sobre o mesmo, mas sim, que sejamos parte participada. -----

A Deputada Rita Luis, passou a ler, também, a sua intervenção, cujo teor se transcreve:-----

“Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, -----

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, -----

Senhores Vereadores, -----

Senhores Presidentes de Junta de Freguesia,-----

Senhores Deputados da Assembleia Municipal, -----

Cara Leonor, -----

*Caros Penelenses e público presentes aqui ou que nos acompanham através da transmissão online, --
Boa tarde.-----*

No passado mês de setembro, iniciaram-se vários trabalhos de alargamento de estradas em diversos pontos do concelho- nomeadamente em Chanca, Carvalhais e Silveirinha, o que é, naturalmente, positivo, atendendo ao benefício que estes trabalhos poderão trazer aos nossos munícipes. -----

Contudo, pela informação disponibilizada, foi apenas realizado procedimento concursal para o alargamento, não estando incluído o respetivo alcatroamento.-----

Estamos a chegar ao final de novembro, temos tido vários episódios de chuva forte e intempéries o que faz com que as estradas em terra batida fiquem progressivamente degradadas, com o aparecimento de buracos, maiores dificuldades na circulação diária e riscos acrescidos para a segurança rodoviária. -----

Assim, coloco as seguintes questões:-----

- Qual é a expectativa para o lançamento do concurso relativo ao alcatroamento destes troços?-----

- Existe já uma estimativa do custo total deste alcatroamento?-----

- Tendo em conta que se tratará, previsivelmente, de um investimento de centenas de milhares de euros, quais as formas previstas para o seu financiamento? Será um encargo exclusivamente do município ou está prevista alguma candidatura?-----

Até lá, e considerando que alguns dos trabalhos de alargamento, senão todos (não tenho a certeza), já se encontram concluídos, quem é responsável pela manutenção provisória dos troços em terra batida, nomeadamente tapar os buracos feitos pela chuva? Será o empreiteiro que fez o alargamento ou este encargo recai já sobre o município?-----

- Ponto de situação das habitações a custos controlados. -----



*Relativamente à construção de habitações a custos controlados, nomeadamente na Cumeeira, no Bairro de São Jorge e na Urbanização da Camela, gostaria de questionar os seguintes pontos: -----
Em que fase concreta se encontram as obras na Cumeeira e na Camela? Existe já alguma estimativa de data para a sua conclusão?-----
E, no caso do Bairro de São Jorge, qual é o ponto atual do processo, dado que as obras, ao que parece, continuam paradas?-----
Sem mais, agradeço o tempo dispensado.-----
Muito obrigada.-----*

A Presidente de Junta de Freguesia de Podentes, Anabela Santos, questionou o Presidente da Câmara para quando está previsto reunir com os Presidentes de Junta de Freguesia, para discutir o Orçamento e o Plano de Atividades.-----

O Presidente de Junta de Freguesia de Espinhal, Luis Oliveira, disse pretender, apenas, deixar uma nota de agradecimento aos Bombeiros Voluntários de Penela, pela organização do Trilho da Pedra da Ferida, evento já com grande relevo e à Câmara Municipal, que também colaborou.-----

O Deputado Álvaro Mendes, passou a ler o texto da sua intervenção que se transcreve:-----

Sr. Presidente da Assembleia,-----

Sr. Presidente da Câmara Municipal,-----

Sras. e Srs. Vereadores,-----

Sras. e Srs. Deputados, demais presentes, e todos os cidadãos que nos acompanham pela transmissão online, muito boa noite.-----

É com satisfação que faço uso da palavra para felicitar as empresas distinguidas com o estatuto de PME Excelência, reconhecendo o mérito, o empenho e o contributo que dão ao desenvolvimento económico do nosso concelho.-----

Estas distinções representam não apenas o sucesso individual de cada empresa, mas também a força coletiva do nosso tecido empresarial. São o reflexo de uma gestão rigorosa, da capacidade de inovação, da criação de emprego qualificado e da resiliência necessária para enfrentar desafios económicos cada vez mais exigentes.-----

As nossas PME Excelência afirmam-se como exemplos de boas práticas, de visão estratégica e de compromisso com a comunidade. O seu desempenho projeta o nome do nosso concelho para além das suas fronteiras e demonstra que, com determinação e profissionalismo, é possível crescer e competir aos mais altos níveis.-----

Em nome desta assembleia, deixo uma palavra de profundo reconhecimento a todos os empresários, gestores e trabalhadores envolvidos neste sucesso. Que continuem a inspirar outras empresas e a fortalecer o desenvolvimento económico e social do nosso concelho. Os nossos parabéns e votos de continuação de prosperidade.-----

Por último, à Centrostone, Frijobel, Gadanha, Móveis e Carpintaria, SIRL e Silvino & Costa, deixo os meus sinceros parabéns, reconhecendo o esforço, a dedicação e a excelência que as trouxeram até aqui.-----

O Deputado Mendes Lopes, começou por cumprimentar e felicitar a eleição da atual Assembleia Municipal, desejando que os que já cá estavam, continuem o bom trabalho e que, os que vieram de novo, desenvolvam um bom trabalho, também.-----

Dirigindo-se ao Executivo, disse ter sido com muito gosto, que constatou que a população lhe renovou os votos sem timidez. O voto popular foi visível.-----

Deixou uma pergunta à mesa: Porquê marcar uma assembleia Municipal para uma quinta-feira, às dezassete horas? Deixou, também, uma sugestão à mesa para que se procurasse, pelo menos, marcar as futuras sessões para a sexta-feira, pelas dezoito horas, para não criar dificuldades a quem trabalha.

O Presidente da Assembleia Municipal, Tiago Aguiar, respondeu nem sempre ser possível conciliar a agenda do Senhor Presidente da Câmara com a agenda da Assembleia Municipal pelo que, a presente sessão, foi marcada de forma articulada para uma quinta-feira.-----



O Deputado Pedro Alves, cumprimentou e parabenizou todos os eleitos, que no passado dia trinta e um de outubro, tomaram posse, desejando-lhes um bom mandato, sinal de que o concelho avança. Dirigindo-se ao novo Presidente da sua freguesia, João Mendes, referiu que o mesmo tem o seu contacto para o que for preciso.-----

Sobre a realização das sessões da Assembleia Municipal, pediu apenas que começassem a partir das dezoito horas. Quanto ao dia disse ser-lhe indiferente.-----

A Deputada Marta Ramos, começou por felicitar, sobretudo aqueles que estão pela primeira vez, com a oportunidade de melhorar o concelho. Dirigindo-se aqueles que já cá estavam desejou que reaprendam um pouco mais. Felicitou, ainda, o executivo e desejou um bom trabalho. -----

Felicitou os participantes no “Coimbra Região gastronómica”, patrocinado pela CIM RC, onde estiveram em representação do concelho, dois vitivinicultores e o restaurante D. Sesnando. Esteve um stande da Vinisicó, a ADFP, a Casa de Alfafar e os 2friends. Pediu esclarecimentos sobre o stand da Câmara, nomeadamente sobre a escolha dos vitivinicultores e se foi convidado alguém do setor do queijo e do mel.-----

Sobre o Penela Presépio, referiu não haver, ainda, informação sobre o programa, nem tão pouco divulgação. Salientou a sua importância, sobretudo para os setores da hotelaria e restauração, no que às reservas concerne. Os eventos natalícios estão todos a abrir e o nosso está um pouco atrasado. O que se passa?-----

O Deputado Paulo Sousa,-----

Exmo. Senhor Presidente da Mesa, -----

Senhores Secretários, -----

Exmo. Senhor Presidente da Câmara e senhores Vereadores, -----

Caros colegas membros da Assembleia Municipal, Senhora Secretária, -----

Público em geral.-----

Concordo que as sessões tenham início às dezoito horas. Quanto ao dia, é-me indiferente pois trabalho todos os dias. -----

Gostaria de me dirigir ao Sr. Presidente da Câmara para lhe dar os parabéns, mais uma vez, pela sua eleição. Desejo que o mandato corresponda às expectativas, às suas, e de todos os penelenses. É isso que nós precisamos e é disso que o concelho precisa. Deixo um pedido simples, as eleições foram a doze de outubro, e como a Lei estabelece, a publicidade institucional deve ser retirada no prazo máximo de vinte dias, este prazo já terminou há muito. Assim, solicita que contacte os partidos que ainda não procederam à remoção dos outdoors e respetiva publicidade, que o façam conforme refere a Lei em vigor. -----

Para terminar, quero reafirmar que o cargo que agora ocupo tem um único objetivo: servir Penela e os penelenses e, dentro das minhas possibilidades, contribuir para tornar esta terra um lugar melhor. -----

Nesse sentido, para além das minhas intervenções e votações nesta Assembleia, gostaria de doar as minhas senhas de presença as instituições relevantes do nosso concelho. -----

Tendo sido efetuadas duas reuniões contando com a de hoje pretendo doar:-----

• Uma senha à Associação Quinta das Pontes, sediada na Rua Professor Doutor Luís Duarte Santos, n.º 2-A, Urbanização Quinta da Cerca, 3230-057 Espinhal, NIF 504 608 231; -----

• A segunda senha à Associação Humanitária dos Bombeiros de Penela, sediada na Rua N.ª Sr.ª da Conceição, n.º 24, 3230-289 Penela, NIF 501 108 262.-----

Muito obrigado. -----

A Deputada Isa Mara Filipe, pediu para intervir, explicando a extemporaneidade do pedido à mesa, tendo o Presidente da Assembleia Municipal, Tiago Aguiar, respondido que, excepcionalmente e por atendível motivo, iria permitir a sua intervenção. A Deputada Isa Mara Filipe deixou uma nota de pesar, o que motivou a sua chegada mais tardia, pelo falecimento de Henrique Bento, pessoa muito querida no concelho. Deixou igualmente uma mensagem à família, também muito estimada: à Celeste, pelo trabalho com os idosos; à Cristiana, pelo carinho dedicado às crianças; e à “Metalmiro”, pelo contributo prestado ao Concelho.-----



O Presidente da Assembleia Municipal disse acompanhar a nota de pesar e manifestar as suas condolências à família. -----

O Deputado Paulo Sousa, pediu para intervir dizendo querer que a nota de pesar seja alargada a outras pessoas e Penelenses pois, por vezes, só ligamos a quem conhecemos esquecendo-nos de todos os outros. Por essa razão, disse querer alargar a nota a outros penelenses que faleceram recentemente, lembrando a Rosa e o Norberto.-----

O Presidente da Assembleia Municipal referiu que um tema tão doloroso como é a morte de alguém, deixa-nos sempre mais sensíveis. Referiu que, quando morre um penelense, Penela fica mais pobre em todos os sentidos, pelo que acompanhou a nota de pesar do Deputado Paulo Sousa, expressando que a mesma é, certamente, partilhada por todos os Senhores Deputados presentes. De seguida deu a palavra ao Presidente da Câmara para que prestasse os esclarecimentos devidos, no seguimento das intervenções efetuadas. -----

O Presidente da Câmara, começou por agradecer ao Presidente da Assembleia Municipal e a todos, no geral, as palavras elogiosas. -----

Respondendo ao Deputado Hugo Rodrigues, relativamente ao “estudo do retorno”, referiu que ainda não foi feito, mas gostaria que fosse. Não só daquele evento, mas de todas as festas/feiras realizadas, pois tem a convicção de que o retorno perdura para além das duas horas de espetáculo. As pessoas vêm a Penela e constataam o que temos vindo a defender: Penela é muito central, fica a cerca de duas horas de distância dos dois aeroportos. “Somos o centro do centro”, o que para nós é muito importante. Concorda com as reflexões efetuadas, mas felizmente, quando mencionou que o espaço da feira é curto, até ao momento tem chegado para as nossas necessidades. Basta haver uma construção no lote que a Câmara vendeu em hasta pública para que isso aconteça. Tem tido mais expositores, mais barraquinhas, por vezes partilhadas, dada a procura. Quanto aos feirantes/vendedores tem havido redução, certamente, porque procuram locais com mais população. Sobre a deslocalização dos festejos, na segunda-feira, disse terem sido contactados os expositores e dado ser um dia mais fraco, afinal o feriado era apenas no concelho, não se incomodaram, pois, para alguns, já era sacrifício estar mais um dia. Como se pretendia dar algum destaque à abertura oficial da Praça do Municipio optou-se por essa solução. Sobre o orçamento, discorda quando diz que as ideias apresentadas pelo PSD não eram boas, isso não de coloca. *A única questão é que o programa eleitoral do PS, foi o mais escrutinado e que os penelenses nos mandataram para executar. Só queremos colocar em prática o nosso desiderato, no entanto, estamos disponíveis para aceitar ideias.* -----

Respondendo à Deputada Rita Luis, relativamente ao alargamento e pavimentação de estradas municipais, passou a explicar o porque de não se ter avançado com os trabalhos restantes, por várias razões. Desde logo o facto de ter coincido com o período de eleições autárquicas, em que não se podiam iniciar procedimentos. Em outubro, assistiu-se a um diminuir de recursos humanos, com a saída do Chefe de Divisão das obras e da jurista. Por último, a expectativa orçamental para as obras ronda cerca de meio milhão de euros, sendo difícil, em termos de orçamento municipal que a mesma se concretize sem recurso a financiamento. Como não existem candidaturas para este tipo de obra, esperamos poder recorrer a financiamento para investimento, desejando que seja o Governo a assumir o contrato de financiamento. -----

Sobre as obras para habitação a custos controlados referiu que, como é visível, a obra na freguesia da Cumeeira está a avançar. A da Camela também, mas mais lentamente. Quanto à do Bairro de São Jorge, o processo está entregue aos serviços, dada a situação de conflito, por forma a encontrar uma solução. -----



Respondendo à Presidente de Junta, Anabela Santos, informou que será marcada brevemente uma reunião com todas as juntas. -----

Sobre a intervenção do Presidente de Junta, Luis Dias, disse associar-se às suas palavras. Os Bombeiros de Penela estão de parabéns, mas a Junta de Freguesia do Espinhal e a Câmara Municipal também. Não pode estar presente, mas sabe que foi um sucesso, sendo já uma prova de grande relevo na nossa região. -----

Quanto à intervenção do Deputado Álvaro Miguel, disse associar-se integralmente ao que foi dito, dando, também, os parabéns aos distinguidos.-----

Dirigindo-se ao Deputado Mendes Lopes, disse ter sido um gosto trabalhar com ele durante quatro anos, agradecendo-lhe e transmitindo-lhe aquele que foi o seu sentimento.-----

- Agradeceu, também, à deputada Marta Ramos os votos que deixou ao executivo. Disse não ter acompanhado de perto o evento a que se referiu, mas a informação que teve é que terão sido convidados todos os produtores. Sobre o Penela Presépio disse existir um plano de comunicação que irá ser posto em prática e está convicto que iremos ter um número muito interessante de visitantes, até pelas inscrições que já temos. -----

Sobre o pedido apresentado pelo Deputado Paulo Sousa, disse concordar, pois, os outdoors estão expostos há demasiado tempo, devendo ser retirados. Infelizmente, em todo o país se assiste ao mesmo problema, sendo que irá ver o que, legalmente, se pode fazer. -----

A Deputada Rita Luis pediu a palavra para, relativamente ao alcatroamento, perguntar ao Presidente da Câmara se, tendo em conta os constrangimentos nos serviços técnicos, existe ou não a expectativa para lançar procedimentos nos próximos meses, continuando as estradas em terra batida. Relativamente à habitação a custos controlados, na Venda das Figueiras - Cumeeira, perguntou qual a expectativa para a sua conclusão. Sobre o Penela Presépio perguntou qual será a data para a divulgação.-----

O Presidente da Câmara, sobre a pavimentação disse existir um conjunto de pavimentações cujo prazo está a decorrer, mas que não podem ser finalizadas devido ao mau tempo. A expectativa é que pelo menos um dos concursos seja lançado até ao final do ano. Terá é de se alargar o prazo de execução. Sobre os prazos das obras para habitação, os mesmos foram predefinidos pelo PRR, que são públicos, tendo sido definido junho de 2026. Entretanto foi publico, que a CIM RC, interpelou o Governo sobre o que acontecerá às obras que não sejam concluídas dentro do prazo. -----

Por último, sobre o Penela Presépio, respondeu que será feita a apresentação nos próximos dias, provavelmente ainda amanhã. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

1. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi colocado o texto do regimento a discussão, começando por perguntar se tiveram todos acesso à proposta apresentada pelo PSD, onde é proposto a alteração ao artigo vinte e cinco “intervenção do público”, com o aditamento dos números quatro e cinco e o artigo sessenta e oito “entrada em vigor”. Referiu que, ainda hoje, foi entregue uma proposta do PS sobre este ponto, propondo uma alteração que prevê a possibilidade de os interessados efetuarem a sua inscrição antecipadamente, efetuando a sua inscrição até dez minutos antes da reunião.-----

O Deputado Paulo Sousa ausentou-se da sala durante a discussão deste ponto. -----

Pediu a palavra o líder da Bancada do PSD, Hugo Rodrigues, que esclareceu que a sua bancada, relativamente à alteração proposta - circunscrita à participação do público, até agora omissa – entende que a referida participação do público não deverá ocorrer no final da sessão, mas sim a meio



da sessão, antes do início do período de antes da ordem do dia, e, nas sessões extraordinárias, no seu início. Relativamente à questão da inscrição prévia dos munícipes, referiu ter falado com a Deputada Isa Filipe, tendo sido unânime o entendimento de que a mesma deve/pode ser efetuada até dez minutos antes a constar em edital, uma vez que poderão existir questões técnicas que careçam de alguma preparação, de forma a ser possível prestar as devidas respostas.-----

Sobre o artigo sessenta e oito, sublinhou a necessidade de ficar assente que o regimento vigorará na próxima sessão.-----

O Deputado Mendes Lopes referiu não fazer sentido que o edital fixe um limite de tempo, uma vez que é o Regimento que estabelece as regras, e não a Mesa que, de forma *ad hoc*, venha complementar a informação com a imposição de limites. Se assim não for como é que o edital se sobrepõe ao Regimento? Não pode.-----

O Presidente da Assembleia Municipal lembrou que foi o PS quem propôs a alteração ao Regimento para que nele constasse a antecedência de dez minutos, tendo posteriormente retirado essa proposta.

O Deputado Mendes Lopes interrompeu para dizer que a referência ao tempo está contemplada para que, se houver algum um assunto que extravase a esfera da Assembleia, o Executivo tenha conhecimento e se prepare para poder responder.-----

O Presidente da Assembleia Municipal referiu que o que pode acontecer é haver munícipes a inscreverem-se em cima da hora da sessão da Assembleia, colocando questões que, por vezes, carecem de esclarecimentos prévios e que podem impedir o executivo de responder de imediato, podendo a Câmara alegar não dispor da informação necessária para prestar resposta nessa sessão. Por essa razão, a Mesa entende que deve existir a possibilidade de inscrição prévia, informando os interessados de que dispõem de dez minutos para o efeito. Acrescentou ainda que esta não é uma ideia pioneira, sendo já adotada em muitos municípios, surgindo com o objetivo de facilitar os trabalhos.-----

O Deputado Mendes Lopes, respondeu que não disse que não, acha é que deve ficar no Regimento.---

O Presidente da Assembleia Municipal, sugeriu às bancadas que, caso estivessem de acordo, para redigirem uma nova redação conjunta para depois ser discutida e votada. Pediram a palavra os líderes de Bancada do PSD, Hugo Rodrigues, e do PS, Isa Mara Filipe, tendo informado que pretendiam apresentar à Mesa uma proposta conjunta com a proposta de alteração ao artigo vinte e cinco do Regimento, propondo a sua votação, tendo solicitado alguns minutos para que a mesma pudesse ser apresentada em texto final. O Presidente da Assembleia Municipal, referiu que os trabalhos prosseguiriam para não criar atrasos desnecessários, retomando-se a este ponto quando a proposta de alteração estivesse finalizada.-----

O Deputado Paulo Sousa regressou à sala tendo retomado os trabalhos.-----

2. APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE A ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA: O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara, para explanar a atividade do Município, em harmonia ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal iniciou a sua intervenção, cujo resumo se transcreve.-----

Da informação previamente distribuída pela relevância que assumem para o Município, destaco os seguintes pontos:-----

OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEAMENTO E AMBIENTE-----

Obras a concurso-----



- Melhoria das acessibilidades em quatro imóveis do Município de Penela no âmbito do PRR - PIEP;---
- Obras de requalificação de habitação unifamiliar, no âmbito do PIH.-----
- Obras em execução -----
- Por empreitada:-----
- Programa de Mobilidade Urbana Multimodal - Penela + Acessível;-----
- Requalificação do Centro de Saúde de Penela, no âmbito do PRR;-----
- Construção de edifício para habitação a custos acessíveis no Bairro de São Jorge, em Penela no âmbito do PRR;-----
- Pavimentação e remodelação das redes de drenagem de águas residuais e pluviais da Rua da Escola - Espinhal;-----
- Construção de edifício para habitação a custos acessíveis na Urbanização da Camela - lote 12, em Penela, no âmbito do PRR.-----
- Construção de edifício para habitação a custos acessíveis na Urbanização Vila Fernandes, lotes 9 e 10, na Cumeeira, no âmbito do PRR;-----
- Pavimentações em vários lugares no Ano de 2025;-----
- Melhoria do acesso à localidade da Silveirinha;-----
- Alargamento da Estrada Vouzela/Carvalhais;-----
- Execução de valetas em vários lugares - 2025;-----
- Alargamento da Estrada Municipal 1188, entre Ordem e Chanca;-----
- Sinalização horizontal em vários lugares;-----
- Instalação de passagens hidráulicas nos lugares de Ferrarias e Dueça.-----

PROTEÇÃO CIVIL E FLORESTAS -----

Posto de Coordenação do Evento Festas de São Miguel 2025, -----
Foi implementado o Posto de Coordenação de Evento (PCE), ativo nos momentos de maior afluência, tendo cumprido integralmente o seu propósito, com condições adequadas e sem registo de ocorrências.-----

Resposta às ocorrências causadas pela Depressão Gabrielle e Depressão Cláudia. -----
Coordenação entre os Serviços Municipais e Agentes de Proteção Civil para o empenhamento na resposta às ocorrências resultantes das depressões, atuando prontamente na mitigação de impactos no território.-----

CULTURA, TURISMO, EDUCAÇÃO, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL -----

O São Miguel 2025 decorreu entre os dias 26 e 29 de setembro, revestido, como habitualmente, de um grande significado cultural, comunitário e associativo, assinalando assim os 592 anos de deste evento.-----

O programa reuniu um vasto leque de atividades lúdicas, musicais e sociais que atraíram visitantes todo o concelho e região. A componente cultural e de entretenimento e um programa diversificado garantiram animação para todas as idades.-----

A animação noturna prevista para o dia de sábado teve um lamentável revés, com o cancelamento do concerto dos "The Gift", motivado pela ausência de condições de segurança decorrentes da intempérie que assolou o país, em especial na zona centro.-----

Ainda assim o resto do programa decorreu sem intercorrências e contou com nomes como Mizzy Miles, o duo "Tiago Neto e Paulo Fragoso", Nininho Vaz Maia, os grupos de baile Trap-Zap e Só Ritmo e ainda os DJ's Luís da Silva, BadMonkeyz, Peter Ferrer e Diogo Menasso.-----



A tenda da gastronomia voltou a ter destaque, com a Associação Cultural da Serra do Espinhal e a Associação Viver Casal da Azenha a trazerem à mesa as iguarias tradicionais da região. Também neste espaço, teve lugar a prova de vinhos Terras de Sicó, na tarde de sábado, que contou com a presença dos representantes da ViniSicó, da Confraria dos Vinhos Terras de Sicó, da Confraria do Queijo do Rabaçal e ainda de algumas das adegas locais, que mostraram assim os seus melhores néctares. -----

Os produtos endógenos e o artesanato marcaram presença nas banquinhas da feira, que se embelezaram como montras, permitindo aos visitantes apreciar e degustar os sabores e as artes da região. -----

O desporto teve os já habituais momentos de destaque, com o TT Noturno São Miguel, os encontros de futebol, as caminhadas, o Encontro de Veteranos do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, entre outros. -----

A escola de ballet "O Espaço da Dança" levou ao palco do Pavilhão Multiusos o espetáculo "Corpos Celestes", que fez as delícias de uma vasta plateia, com cores, luzes e movimentos que fizeram os presentes viajar pelo universo sideral. -----

Em suma, a celebração do São Miguel 2025 cumpriu o seu papel de grande festa de final de verão e de outono no calendário de Penela, deixando um impacto positivo na economia local. As festividades proporcionaram momentos de encontro e convívio, preservando as tradições e, mesmo tempo, projetando a imagem de Penela como um concelho acolhedor, dinâmico empenhado na preservação do seu património cultural, histórico, gastronómico e imaterial, bem como no estreitamento dos laços comunitários e associativos. -----

Decorreu a Festa à Vinha da Chainça e Camarinha, organizada pela União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, que é um evento anual de cariz etnográfico, cujo principal objetivo é recriar e celebrar a tradição da vindima à moda antiga e valorizar o vinho como produto endógeno da região. A edição de 2025 teve lugar nos dias 20 e 21 de setembro e centrou-se em atividades que revivem a cultura rural e o ciclo produtivo do vinho e das nozes, tais como a vindima tradicional, o cortejo etnográfico, a bênção e a pisa das uvas, tudo num ambiente de grande convívio e animação. --

De 31 de outubro a 9 de novembro, Penela voltou a promover as iguarias da gastronomia local através de mais um evento gastronómico, a Semana Gastronómica do Borrego e do Cogumelo, iniciativa que reitera a importância deste tipo de ações para o reforço da economia local e a afirmação de Penela como um destino gastronómico de excelência. Com um número expressivo de restaurantes aderentes, Penela reforçou, pelo terceiro ano consecutivo, o apelo junto do público, para que se permita descobrir as diferentes interpretações destes dois ingredientes que marcam a identidade do território e ainda a marcada qualidade dos seus produtos endógenos. -----

O Trail da Pedra da Ferida é uma das principais iniciativas dinamizadoras do tecido associativo local e tem vindo a atrair um número crescente de adeptos, chegando inclusivamente a ter edições esgotadas com 800 inscritos. -----

Dando a conhecer as deslumbrantes paisagens da Serra do Espinhal e o património natural e arquitetónico das Aldeias de Xisto, em especial a Cascata da Pedra da Ferida, a Ribeira da Azenha, a Praia Fluvial da Louçainha e os trilhos que percorrem antigas aldeias, azenhas e bosques autóctones, é inquestionável o seu contributo para o desenvolvimento do turismo desportivo, de aventura e de natureza na região, funcionando como um motor para a economia local e para a valorização de um território de baixa densidade populacional. -----



Este ano esta prova aconteceu no dia 17 de novembro, voltou a juntar várias centenas participantes e decorreu sem incidentes e a contento de todos, atletas e organização, a Associação Humanitária dos Bombeiros de Penela, que mais uma vez mostrou a competência e a dedicação a de que já nos habituaram. Deixou um apalavra de agradecimento à junta de freguesia do Espinhal e aos colaboradores dos municípios que também ajudaram.-----

Decorre o evento Coimbra Região Gastronómica, promovido pela CIM-RC, que é um dos maiores festivais de gastronomia e vinhos da região. A sua edição de 2025 focou-se na valorização e promoção da identidade culinária dos 19 municípios que compõem a CIM. -----

Do Município de Penela, responderam ao convite as adegas Almasim e Monte Formigão e teve ainda a participação do restaurante D. Sesnando com ementas especiais para o evento. -----

- No passado sábado decorreu a XVIII Gala da Educação, foram distinguidos 215 alunos no total, distribuídos da seguinte forma:-----

- 161 alunos integraram o Quadro de Mérito Académico, pelo seu desempenho escolar de excelência; -
- 33 alunos foram distinguidos no Quadro de Mérito Desportivo, pelas conquistas alcançadas em diversas modalidades;-----
- 21 alunos receberam distinção no Quadro de Mérito Cívico, pelo seu contributo positivo para a comunidade, atitudes de responsabilidade social e envolvimento cívico exemplar. -----

A Gala da Educação contou, mais uma vez, com o patrocínio do Crédito Agrícola, entidade que tem colaborado na valorização do trabalho desenvolvido pelos nossos alunos, famílias e instituições de ensino. -----

Esta iniciativa reforça o compromisso do Município com a promoção da educação, do talento e da participação cívica, reconhecendo publicamente o esforço, a dedicação e o mérito das nossas crianças e jovens.-----

Sobre o quadro de pessoal, fez uma breve apresentação. Dos atuais cento e cinquenta e quatro trabalhadores, trinta e um deles foram transferidos pelo Ministério da Educação para o Município, no âmbito do processo de transferência de competências; cinco foram contratações obrigatórias no âmbito da assinatura da transferência no âmbito da saúde três são funcionários do Município ao serviço do Radar Social, (programa financiado pelo PRR) com contrato a termo certo; e três no CLDS e a acrescentar mais um, a contratar, para reforçar a Divisão de Funções sociais como técnico superior da área social. Destes 154 significa se forem retirados todos os trabalhadores que referi, para os quais existe orçamento próprio, comparando com o ano de 2021, o Município tem ao dia de hoje menos treze funcionários no seu mapa de pessoal, para realizar aquelas que são as suas tarefas habituais. Em 2021 já dizia que tinha poucos funcionários, face às necessidades do Município. Durante este período foram reforçadas as competências, trazendo um conjunto de trabalhadores que por sua vez também obrigam a que o Município tenha outros serviços de apoio para assumir estas áreas que foram transferidas. Deu nota que estamos empenhados em satisfazer estas necessidades no menor espaço de tempo. -----

FUNDOS COMUNITÁRIOS-----

Projetos de financiamento -----

Candidaturas Aprovadas em execução -----

Das 37 candidaturas em execução, o Município de Penela, a nível de realização, apresenta 2.735.428,38€ de investimento elegível (15,01% face ao aprovado) e uma comparticipação recebida de 5.805.100,54€ (33,01% face ao aprovado).-----

Neste período o Município de Penela viu aprovada 2 candidaturas:-----



i. Balcão de Habitação e Energia que visa implementar o Espaço Energia no Município de Penela, promovendo a transição energética sustentável através de serviços integrados de eficiência energética e apoio à comunidade. -----

O projeto inclui: Aconselhamento técnico personalizado sobre eficiência energética, seleção de equipamentos, tarifários e acesso a incentivos financeiros públicos/privados.-----

Capacitação de consumidores, com interpretação de faturas e propostas de investimento para redução de custos e melhoria do conforto térmico.-----

Promoção de energias renováveis.-----

Atendimento descentralizado em parceria com Juntas de Freguesia, garantindo acesso a famílias vulneráveis.-----

Ações de sensibilização, workshops e formação de técnicos municipais.-----

O valor de investimento 45.250,81 € com uma taxa de financiamento de 80%.-----

REGIÃO DE COIMBRA, A TUA CASA - Planos Municipais e Intermunicipal para a Integração de Migrantes-----

Candidatura intermunicipal apresentada, ao aviso FAMI2030-2024-14 - Planos Estratégicos de Base Local, que consiste na:-----

Revisão prévia de 19 Diagnósticos, sem financiamento -----

Elaboração de 1 Plano Intermunicipal para a integração de migrantes e respetivo Plano de Ação + Elaboração/revisão de 19 Planos Municipais para a Integração de Migrantes e respetivos planos de ação (19) e respetivos Planos de Ação Municipais.-----

Implementação de 19 Planos de Ação + 1 Plano de Ação Intermunicipal-----

O investimento alocado ao Município de penela é de 3.404,00€ com uma comparticipação de 2.553,00€ e compreende afetação de recursos humanos e uma taxa de imputação de custos fixos. -----

Neste período o Município de Penela submeteu 2 candidaturas:-----

i. Requalificação do Espaço Natural da Louçainha - tem como objetivo central a valorização e modernização da Praia Fluvial da Louçainha, no concelho de Penela, consolidando-a como um ativo estruturante do turismo de natureza na Região Centro. A intervenção contempla a ampliação e modernização dos equipamentos de apoio existentes (balneários, pavimentos, esplanada e acessos), a criação de novas áreas de lazer e estadia, bem como a introdução de uma biblioteca móvel, iniciativa inovadora que associa turismo, cultura e educação, promovendo a inclusão social e o envolvimento comunitário.-----

O projeto enquadra-se na alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 50/2025/1, de 20 de fevereiro que regulamenta o Programa de Apoio Crescer com o Turismo, que tem como finalidade o reforço da competitividade turística do território através da valorização e qualificação dos recursos existentes, bem como da criação de novas condições de atratividade. O investimento total previsto para a execução da operação é de 461.337,20€ com um financiamento previsto de 400.000,00€.-----

ii. Requalificação da Casa da Cultura e Arranjos Exteriores - que incide sobre a antiga Casa do Povo do Espinhal, situada no Largo da Feira, freguesia do Espinhal, concelho de Penela. O projeto enquadra-se no Aviso CENTRO2030-2024-12, no âmbito do Objetivo Específico RSO 5.1 e da tipologia de ação "Intervenções Urbanas - Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação do espaço público", financiada pelo FEDER. Insere-se igualmente nas estratégias de desenvolvimento territorial integrado da CIM Região de Coimbra (ITI-CIM), que preveem a valorização de equipamentos coletivos, a revitalização urbana e a promoção da coesão social e cultural.-----



O investimento total previsto para a execução da operação é de 547.985,28€ com um financiamento previsto de 275.741,39€.

Por último, deu nota que não constou da informação, a alusão a uma reunião que decorreu na passada terça-feira, em Castro D'Aire, em que a CCDR distinguiu os territórios de longevidade. *Foram distinguidos vinte e cinco municípios e, para além disso, nós também fomos convidados para receber uma distinção como "Território em transição para a longevidade"*, passando a ler uma pequena informação sobre o assunto:

"A CCDRC reconheceu o Município de Penela como um dos Municípios de maior progressão do indicador síntese do estudo do Território da Longevidade de 2024. Este relatório avalia todos os municípios da Região Centro em duas dimensões essenciais, condições estruturais do território, serviços, saúde, equipamentos, apoio social, mobilidade e habitação e dinâmicas locais de promoção do envelhecimento ativo e saudável, programas, projetos, atividades e iniciativas comunitárias. Penela destacou-se por registar uma melhoria significativa face a anos anteriores, e este estudo teve em conta o período de 2023/2024, integrando o grupo de concelhos com maior evolução no conjunto destes indicadores. Este reconhecimento resulta do trabalho desenvolvido em áreas como reforço dos serviços de proximidade, programas sociais e de saúde, dinamização comunitária, políticas inclusivas orientadas para todas as idades. Neste âmbito, também, a distinção confirma que Penela está no caminho certo para se tornar um território cada vez mais inclusivo, saudável e preparado para os desafios demográficos".

Pedi para intervir a Deputada Rita Luis, que, sobre a situação financeira referiu que a mesma contava da convocatória, mas não receberam documentação. Sobre a informação relativa às candidaturas, verificou que não é feita qualquer referência ao campo de São Jorge, perguntando qual o ponto de situação. O castelo está iluminado na encosta virada para a A13 mas o *lettring* do Penela Presépio não está iluminado. "É a nossa marca", por isso era importante fazê-lo, para que, quem passe na estrada veja a importância do evento.

O Presidente da Câmara referiu que o reparo sobre a informação financeira faz sentido pois não se apercebeu. Sobre o campo de São Jorge deve ter sido um lapso pois a candidatura foi submetida. Sobre o *lettring*, informou que o castelo irá ter decoração e iluminação especial.

Neste momento, pediram a palavra os líderes de Bancada do PSD, Hugo Rodrigues, e do PS, Isa Mara Filipe, tendo informado a Mesa que a proposta conjunta de alteração ao regimento estava finalizada, propondo ao Presidente da Assembleia Municipal que se retomasse este ponto a fim da mesma ser votada.

O Deputado Paulo Sousa ausentou-se da sala.

APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi solicitado aos líderes de bancada que apresentassem a proposta conjunta de alteração ao regimento. De seguida, os líderes de bancada do PSD, Hugo Rodrigues, e do PS, Isa Mara Filipe, passaram a apresentar a nova proposta, na qual é proposta a alteração ao artigo vinte e cinco, «Intervenção do Público», com o aditamento dos números quatro e cinco, bem como ao artigo sessenta e oito, «Entrada em vigor». Colocada a votação a proposta e versão final do texto do regimento que a seguir se transcreve, foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Regimento 2025-2029

Capítulo I

Natureza e Competências da Assembleia

Artigo 1º



(Natureza e composição) -----

1 – A Assembleia Municipal de Penela é o órgão deliberativo do Município de Penela, visando a salvaguarda dos interesses municipais e a promoção do bem-estar da população. -----

2- A Assembleia Municipal é constituída por 15 deputados municipais eleitos diretamente e pelos presidentes das quatro Juntas de Freguesia da área do Município.-----

Artigo 2º-----

(Fontes normativas) -----

A constituição, a composição e a competência da Assembleia Municipal de Penela são as fixadas e definidas por lei.-----

Artigo 3º-----

(Funcionamento)-----

O funcionamento da Assembleia Municipal de Penela rege-se pelo presente regimento e pelas normas legais aplicáveis às autarquias locais.-----

Artigo 4º-----

(Competências da Assembleia Municipal)-----

Sem prejuízo das demais competências legais, a Assembleia Municipal de Penela tem as competências de apreciação e fiscalização e as demais competências de funcionamento previstas na lei.-----

Artigo 5º-----

(Competências de apreciação e fiscalização) -----

1 - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:-----

a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;-----

b) Aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor;-----

c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município;-----

d) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;-----

e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios;-----

f) Autorizar a contratação de empréstimos;-----

g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município;-----

h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do Município;-----

i) Autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do Município, independentemente de seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

j) Deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara e a Entidade Intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordo de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;-----

l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução de acordos de execução;-----



- m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;-----
- n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal;-----
- o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;-----
- p) Autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;-----
- q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;-----
- r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;-----
- s) Deliberar sobre a criação do conselho local de educação;-----
- t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;-----
- u) Autorizar o Município a constituir as associações previstas no título V da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;-----
- w) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal.-----
- 2 – Compete ainda à Assembleia Municipal:-----
- a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integram o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número anterior;-----
- b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela Câmara Municipal, os resultados da participação do Município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;-----
- c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, a qual deve ser enviada ao Presidente da Assembleia Municipal com antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;-----
- d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o Município e sobre a execução de deliberações anteriores;-----
- e) Aprovar referendos locais;-----
- f) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa de entrega de documentos por parte da Câmara Municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;-----
- g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a autoridade dos órgãos e serviços do Município;-----
- h) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;-----
- i) Elaborar e aprovar o regulamento do Conselho Municipal de Segurança;-----



- j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o Município;-----
k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do Município;-----
l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;-----
m) Fixar o dia feriado anual do Município;-----
n) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do Município e proceder à sua publicação no Diário da República. -----

3 – Não podem ser alteradas na Assembleia Municipal as propostas apresentadas pela Câmara Municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela Assembleia Municipal. -----

4 – As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município. -----

5 - Compete ainda à Assembleia Municipal:-----

- a) Convocar a Comunidade Intermunicipal, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da Comunidade Intermunicipal do respetivo Município;-----
b) Aprovar moções de censura à Comissão Executiva ao Secretariado Executivo Intermunicipal, no máximo de uma por mandato. -----

Artigo 6º-----

(Competências de funcionamento)-----

1. Compete à Assembleia Municipal:-----

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;-----
b) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;-----
c) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões e grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do Município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da Câmara Municipal. -----

2- No exercício das respetivas competências, a Assembleia Municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do Município a afetar pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 65º. -----

Capítulo II-----

Mesa da Assembleia e Competências-----

Artigo 7º-----

(Composição e eleição da mesa)-----

1 - A Mesa da Assembleia é composta por um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário e é eleita por escrutínio secreto, pela Assembleia Municipal, de entre os seus membros. -----

2 - A Mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.-----

3 - o Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro Secretário e este pelo segundo Secretário. -----



4 - Sempre que a Mesa não esteja completa, o Presidente chamará a coadjuvar a Mesa, de entre os membros da Assembleia presentes, os elementos necessários.-----

5 - Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da Mesa, a Assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos que vai integrar a mesa para presidir à reunião.-----

6 - O presidente da mesa é o Presidente da Assembleia Municipal.-----
Artigo 8º-----

(Competências da Mesa)-----

1 - Compete à Mesa:-----

a) Elaborar o projeto de regimento da Assembleia Municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;-----

b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;-----

c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;-----

d) Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da Câmara Municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Municipal;-----

e) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia Municipal, dos Grupos municipais e da Câmara Municipal;-----

f) - Assegurar a redação final das deliberações;-----

g) Realizar as ações de que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal no exercício da competência a que se refere a alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

h) Encaminhar para a Assembleia Municipal as petições e queixas dirigidas à mesma;-----

i) - Requerer à Câmara Municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia Municipal assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade havida por conveniente;-----

j) - Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia Municipal;-----

k) Comunicar à Assembleia Municipal a recusa de prestação de quaisquer informações ou documentos bem como de colaboração por parte da Câmara Municipal ou dos seus membros;-----

l) - Comunicar à Assembleia Municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;-----

m) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes;-----

n) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal;-----

o) Exercer as demais competências legais-----

2 - O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à Mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.-----

3 - Das decisões da Mesa da Assembleia Municipal cabe recurso para o plenário.-----
Artigo 9º-----

(Presidente e Secretários)-----

1 - Compete ao Presidente da Assembleia Municipal:-----

a) Representar a Assembleia Municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;-----

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;-----

c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões;-----



- d) *Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;*-----
e) *Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;*-----
f) *Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da sessão;*-----
g) *Integrar o Conselho Municipal de Segurança;*-----
h) *- Comunicar à Assembleia de Freguesia ou à Câmara Municipal, as faltas dos Presidentes de Junta e do Presidente da Câmara às sessões da Assembleia Municipal;*-----
i) *Comunicar ao Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da Assembleia, para os efeitos legais;*-----
j) *Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pelo regimento ou pela Assembleia Municipal;*-----
k) *Pôr à discussão e votação as propostas e dar seguimento aos requerimentos e moções admitidas;*--
l) *Não permitir interrupções no uso da palavra, devendo advertir o orador quando este se desviar do assunto em discussão ou quando o discurso se tornar ofensivo, devendo retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude;*-----
m) *Exercer as demais competências legais.*-----

2 - *Compete, ainda, ao Presidente da Assembleia Municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte aos membros da assembleia municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes, necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.*-----

3- *Compete aos Secretários coadjuvar o Presidente da Assembleia Municipal no exercício das suas funções, assegurar o expediente e, na falta de trabalhador designado para o efeito, lavrar as atas das sessões.*-----

Capítulo III-----

Do funcionamento da Assembleia-----

Secção I-----

Das sessões-----

Artigo 10º-----

(Princípio da independência)-----

A Assembleia Municipal é independente e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas nos termos da lei.-----

Artigo 11º-----

(Princípio da especialidade)-----

A Assembleia Municipal só pode deliberar no quadro da prossecução das atribuições desta e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.-----

Artigo 12º-----

(Objeto das deliberações)-----

1 - *Só podem ser objeto de deliberação da Assembleia Municipal os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão.*-----

2 - *Tratando-se de sessão ordinária da Assembleia Municipal, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode a mesma deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.*-----



Artigo 13.º -----
(Local das sessões) -----

1 - As sessões da Assembleia Municipal têm habitualmente lugar no salão engenheiro Coelho e Silva, no edifício dos Paços do Concelho. -----

2 - Por razões relevantes as sessões poderão decorrer noutra localidade dentro da área do município. -

3 - A convocação da sessão, nos termos do número anterior depende de decisão do Presidente da Assembleia, ouvidos os restantes membros da Mesa. -----

4 - Os membros da Assembleia Municipal tomam lugar na sala de acordo com o deliberado pelo plenário. -----

Artigo 14.º -----
(Sessões ordinárias) -----

1 - A Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo. -----

2 - A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro, salvo o disposto no número seguinte. -----

3 - A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares nos meses de novembro e dezembro tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária da assembleia que resultar do ato eleitoral, até ao final do mês de abril do referido ano. -----

Artigo 15.º -----
(Sessões extraordinárias) -----

1 - Assembleia Municipal reúne em sessão extraordinária por iniciativa do seu Presidente, da Mesa ou após requerimento: -----

a) Do Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento de deliberação desta; -----

b) De um terço dos seus membros; -----

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 5% do número de cidadãos eleitores até ao limite máximo de 2500. -----

2 - O Presidente da Assembleia Municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou da mesa ou da receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da Assembleia Municipal. -----

3 - A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e o máximo de 10 após a sua convocação. -----

4 - Quando o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3, e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais. -----

5 - O requerimento ao qual se reporta a alínea c) do n.º 1 é acompanhado de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área da autarquia de Penela. -----

6 - A apresentação do pedido das certidões deve ser acompanhada de uma lista contendo as assinaturas, bem como de documento de identificação, dos cidadãos, que pretendam requerer a convocação da sessão extraordinária. -----

Artigo 16.º -----



(Duração das sessões) -----
A Assembleia Municipal pode, quando necessário, reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão. -----

Artigo 17.º -----

(Quórum) -----

Os órgãos das autarquias locais só podem reunir e deliberar quando exista «Quórum», ou seja, quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros. -----

Artigo 18.º -----

(Requisitos das reuniões) -----

1 - A assembleia funcionará à hora designada, desde que exista quórum, não podendo prolongar-se para além das 24:00 horas, salvo deliberação expressa do plenário. -----

2 - Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorrerá um período máximo de 30 minutos sobre a hora da referida convocatória, para aquele se poder concretizar. Esgotado esse tempo, caso persista a falta de quórum, o presidente considerará a reunião sem efeito e marcará data para a nova reunião. -----

3 - Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos membros, dando este lugar à marcação de falta. -----

4 - A existência de quórum será verificada em qualquer momento da reunião. -----

Artigo 19.º -----

(Continuidade das reuniões) -----

As reuniões só podem ser interrompidas, por decisão do Presidente e nas seguintes situações: -----

a) Intervalos; -----

b) Restabelecimento da ordem na sala; -----

c) Falta de quórum, procedendo-se a nova contagem quando o presidente assim o determinar; -----

d) A requerimento de qualquer dos Grupos Municipais. -----

Artigo 20.º -----

(Convocatória) -----

1. As sessões ordinárias e extraordinárias podem ser convocadas por protocolo, assim se entendendo a entrega presencial da convocatória ao Deputado Municipal, que assina o recibo correspondente, ou por carta registada com aviso de receção, que se considera recebida na data em que se mostre assinado o recibo de entrega. -----

2. As sessões ordinárias podem ainda ser convocadas por mensagem de correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico fornecido pelo Deputado Municipal para o efeito, caso em que se considera recebida mediante devolução de recibo eletrónico de entrega ou, na sua falta, e em qualquer caso, no dia seguinte à data do seu envio. -----

Artigo 21.º -----

(Ordem do dia) -----

1 - A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pela Mesa da Assembleia. -----

2 - A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro da assembleia, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de: -----

a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias; -----

b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias. -----



3 -A ordem do dia é entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data de início da reunião.-----

4 -Juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que habilitem os membros da Assembleia a participar na discussão das matérias dela constantes.-----

5 -Os documentos previstos nos números três e quatro poderão ser enviados através do respetivo correio eletrónico, desde que com o assentimento do respetivo deputado municipal.-----

6 - Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, desde o dia anterior à data indicada para a reunião.-----

Secção II -----

Organização dos Trabalhos na Assembleia-----

Artigo 22º-----

(Períodos das reuniões)-----

1 - Em cada sessão ordinária há um período de "Antes da Ordem do Dia", um período de "Ordem do Dia" e um período de "Intervenção do Público".-----

2 - Nas sessões extraordinárias, apenas terão lugar os períodos de "Ordem do Dia" e de "Intervenção do Público".-----

Artigo 23º-----

(Período de antes da ordem do dia)-----

1 -O período de "Antes da Ordem do Dia" destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse para o município.-----

2 -Este período inicia-se com a realização pela Mesa dos seguintes procedimentos:-----

a) Apreciação e votação das atas;-----

b) Leitura resumida do expediente e prestação de informações ou esclarecimentos que à mesa cumpra produzir;-----

c) Respostas às questões anteriormente colocadas pelo público que não tenham sido esclarecidas.-----

3 -O período de "Antes da Ordem do Dia" terá a duração máxima de 60 minutos.-----

Artigo 24º-----

(Período da ordem do dia)-----

1 --O período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia.-----

2 -No início do período da "Ordem do Dia", é cedida a palavra ao Presidente da Câmara ou seu substituto legal a fim de prestar informação relativa ao consignado na alínea c) do nº 2 do artigo 5º deste regimento. Este período terá a duração máxima de 60 minutos.-----

3 - A discussão e votação de propostas não constantes da ordem do dia das reuniões ordinárias, depende de deliberação tomada pelo menos por dois terços do número legal dos seus membros, que reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto.-----

Artigo 25º-----

(Período de intervenção do público)-----

1 - O Período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de 60 minutos.-----

2 - Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer antecipadamente, nos termos a definir em Edital, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.-----



3 - O período de intervenção aberto ao público, referido no nº 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão. -----

4 - Nas sessões ordinárias, o período de "Intervenção do Público" inicia-se a seguir ao período de "Antes da Ordem do Dia" e antes do período da "Ordem do Dia". -----

5 - Nas sessões extraordinárias, o período de "Intervenção do Público" inicia-se antes do período da "Ordem do Dia". -----

Secção III -----

Da Participação de Outros Elementos -----

Artigo 26º -----

(Participação dos membros da câmara municipal) -----

1 -A Câmara Municipal faz-se representar nas sessões da Assembleia, obrigatoriamente pelo Presidente da Câmara, que pode intervir nos debates, sem direito a voto. -----

2 -Em caso de justo impedimento, o Presidente da Câmara pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal. -----

3 -Os Vereadores devem assistir às sessões da Assembleia Municipal, sendo-lhes facultado intervir nos debates, sem direito a voto, a solicitação do plenário ou com a anuência do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal. -----

4 -Os Vereadores podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra. -----

Artigo 27º -----

(Participação de eleitores) -----

1 Nas sessões convocadas nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 15º do presente Regimento, têm o direito de participar, sem voto, dois dos representantes dos requerentes. -----

2 -Os representantes mencionados no número anterior podem formular sugestões ou propostas, as quais só são votadas pela assembleia se esta assim o deliberar. -----

Secção IV -----

Do uso da palavra -----

Artigo 28º -----

(Regras do uso da palavra no período de antes da "Ordem do Dia") -----

1 -Ao Presidente caberá definir, equitativamente, o tempo de intervenção de cada orador inscrito, em função do número destes. -----

2 -A cada interveniente cumpre gerir e controlar o tempo atribuído, sem prejuízo da competência e das funções da mesa. -----

Artigo 29º -----

(Regras do uso da palavra para discussão da "Ordem do Dia") -----

1 -Para a discussão de cada ponto da "Ordem do Dia" há um período inicial de 60 minutos, não podendo qualquer membro da Assembleia exceder 15 minutos de intervenção. -----

2 -Após a utilização do período referido no número 1, se a discussão não tiver terminado, haverá um segundo período de intervenções, de 30 minutos, que será proporcionalmente distribuído. -----

3 -A apresentação verbal de cada proposta pelo membro da Assembleia proponente ou pelo Executivo Camarário, dever-se-á limitar à indicação sucinta do seu objeto e fins que visa prosseguir, e não exceder o total 10 minutos. -----

Artigo 30º -----

(Regras do uso da palavra pelos membros da câmara municipal) -----

1 - A palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal, no período "De Antes da



- Ordem do Dia", para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados. -----*
- 2 -No período da "Ordem do Dia", a palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para:-----*
- a) Apresentar os documentos submetidos pela Câmara Municipal, nos termos legais, a apreciação da Assembleia;-----*
- b) Intervir nas discussões, sem direito a voto.-----*
- 3 - No período de "Intervenção Aberto ao Público", a palavra pode ser concedida pelo Presidente da Assembleia Municipal ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para prestar os esclarecimentos solicitados. -----*
- Artigo 31º-----*
- (Regras do uso da palavra no período de intervenção aberto ao público) -----*
- 1 -A palavra é concedida ao público para intervir nos termos do artigo 24º deste regimento. -----*
- 2 -Durante o período de intervenção aberto ao público, qualquer cidadão pode solicitar os esclarecimentos que entender sobre assuntos relacionados com o município, devendo para o efeito proceder à sua inscrição na mesa. -----*
- 3 -A palavra será dada por ordem das inscrições e cada intervenção deverá ter a duração máxima de 5 minutos.-----*
- 4 -A Mesa ou qualquer membro da Assembleia ou da Câmara prestarão os esclarecimentos solicitados, ou, se tal não for possível, será o cidadão esclarecido, de acordo com o disposto na alínea c) do nº. 2 do artigo 16º deste regimento. -----*
- Artigo 32º-----*
- (Uso da palavra pelos membros da Assembleia) -----*
- A palavra é concedida aos membros da Assembleia para:-----*
- a) Tratar de assuntos de interesse municipal;-----*
- b) Participar nos debates;-----*
- c) Emitir votos e fazer declarações de voto;-----*
- d) Invocar o regimento ou interpelar a Mesa;-----*
- e) Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de interesse para o Município;-----*
- f) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;-----*
- g) Fazer requerimentos;-----*
- h) Reagir contra ofensas à honra ou à consideração;-----*
- i) Interpor recursos;-----*
- j) Tudo o mais contido no presente regulamento.-----*
- Artigo 33º-----*
- (Uso da palavra pelos membros da Mesa) -----*
- Se os membros da Mesa da Assembleia Municipal quiserem usar da palavra em reunião plenária na qual se encontrem em funções, não podem reassumir os lugares na mesa enquanto estiver em debate ou votação, se a estes houver lugar, o assunto em que tenham intervindo. -----*
- Artigo 34º-----*
- (Fins do uso da palavra) -----*
- 1 - Quem solicitar a palavra deve declarar para que fim a pretende.-----*
- 2 - Quando o orador se afaste da finalidade para que lhe foi concedida a palavra, é advertido pelo Presidente da Assembleia, que pode retirar-lha se o orador persistir na sua atitude. -----*
- Artigo 35º-----*



(Modo de usar a palavra)-----

1 - No uso da palavra, os oradores dirigem-se ao Presidente, à Assembleia Municipal e aos representantes da Câmara Municipal.-----

2 - O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou análogas.-----

3 - O orador é advertido pelo Presidente quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o Presidente retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.-----

4 - O orador pode ser avisado pelo Presidente para resumir as suas considerações quando se aproxime o termo do tempo regimental.-----

Artigo 36º-----

(Declarações de voto)-----

1 - Cada membro da Assembleia tem direito a fazer, no final de cada votação, uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação.-----

2 - As declarações de voto podem ser escritas ou orais, não podendo exceder, neste último caso, cinco minutos.-----

3 - As declarações de voto escritas são entregues na mesa até ao final da reunião.-----

Artigo 37º-----

(Invocação do regimento ou interpelação da Mesa)-----

1 - O membro da Assembleia que pedir a palavra para invocar o regimento, indicará a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.-----

2 - Os membros da Assembleia podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.-----

3 - O uso da palavra para invocar o regimento ou interpelar a Mesa não pode exceder cinco minutos.-----

Artigo 38º-----

(Pedidos de esclarecimento)-----

O uso da palavra para esclarecimentos limita-se a formulação concisa da pergunta sobre a matéria em dúvida, dispondo o respondente de cinco minutos para intervir.-----

Artigo 39º-----

(Requerimentos)-----

1 - Os requerimentos podem ser apresentados por escrito ou oralmente, podendo, no entanto, o Presidente da Assembleia, sempre que o entender conveniente, determinar que um requerimento formulado oralmente seja apresentado por escrito.-----

2 - Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, não podem exceder cinco minutos.-----

Artigo 40º-----

(Ofensas à honra ou à consideração)-----

1 - Sempre que um membro da Assembleia considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.-----

2 - O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.-----

Artigo 41º-----

(Interposição de recursos)-----



1 -Qualquer membro da Assembleia pode recorrer das decisões do Presidente ou da Mesa. -----

2 - O membro da Assembleia que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a cinco minutos. -----

Secção V -----

Das deliberações e votações -----

Artigo 42º -----

(Maioria) -----

As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos membros da Assembleia, tendo o Presidente da Mesa voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

Artigo 43º -----

(Voto) -----

1 -Cada membro da Assembleia tem um voto. -----

2 - Nenhum membro da Assembleia presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção. -----

Artigo 44º -----

(Formas de votação) -----

1 - A votação é nominal, salvo se o regimento estipular, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. -----

2 - O Presidente da Assembleia vota em último lugar. -----

3 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou a qualidade de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a assembleia delibera sobre a forma de votação. -----

4 - Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta sessão se repetir o empate. -----

5 - Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente da Assembleia Municipal após votação, tendo em conta a discussão que tiver precedido. ---

6 - Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos. -----

Secção VI -----

Das Faltas -----

Artigo 45º -----

(Verificação de faltas e processo justificativo) -----

1 -Constitui falta a não comparência a qualquer reunião. -----

2 -Será considerado faltoso o membro da Assembleia que só compareça passados mais de trinta minutos sobre o início dos trabalhos ou, do mesmo modo, se ausente definitivamente antes do termo da reunião. -----

3 -As faltas podem ser justificadas ou injustificadas. -----

4 -O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal. -----

5 - Da decisão de recusa da justificação da falta cabe recurso para o plenário. -----

Secção VII -----



Publicidade dos trabalhos e dos atos da Assembleia -----

Artigo 46º-----

(Carácter público das reuniões) -----

1 - As sessões da Assembleia Municipal são públicas, devendo ser dada publicidade, com menção dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias sobre a data das mesmas.-----

2 - A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.-----

3 - A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150,00 a € 750,00, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após participação do Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 47º-----

(Atas)-----

1 - De cada reunião ou sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.-----

2- As atas das sessões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e as respostas dadas.

3 -As atas são lavradas, sempre que possível, por um funcionário da autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.-----

4 -As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.-----

5 - As deliberações da Assembleia Municipal só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.-----

Artigo 48º-----

(Registo na ata do voto de vencido)-----

1 -Os membros da Assembleia podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões justificativas.-----

2 Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.-----

3 -O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.-----

Artigo 49º-----

(Publicidade das deliberações)-----

1 - As deliberações da Assembleia Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Diário da República, quando a lei expressamente o determinar, sendo nos restantes casos publicadas em boletim da autarquia ou em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes a tomada da deliberação, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

2 - Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, no boletim da autarquia de Penela e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam cumulativamente as seguintes condições: -----

a) Sejam portuguesas, nos termos da lei;-----



- b) *Sejam de informação geral;* -----
c) *Tenham uma periodicidade não superior à quinzenal;* -----
d) *Contém com uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos últimos seis meses;* -----
e) *Não sejam distribuídos a título gratuito.* -----

3 - *As tabelas de custos relativas à publicação das deliberações referidas no n.º 1 são estabelecidas anualmente por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e da administração local, ouvidas as associações representativas da imprensa regional e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.* -----

Capítulo IV -----

Das comissões ou grupos de trabalho-----

Artigo 50º -----

(Constituição) -----

1 - *A Assembleia Municipal pode constituir delegações, comissões ou grupos de trabalho para qualquer fim determinado.* -----

2 - *A iniciativa da sua constituição pode ser exercida pelo Presidente, pela Mesa ou por qualquer membro da Assembleia.* -----

Artigo 51º -----

(Competências)-----

Compete às delegações, comissões ou grupos de trabalho o estudo dos problemas relacionados com as atribuições do Município, sem interferir, no entanto, no funcionamento e na atividade normal da Câmara Municipal. -----

Artigo 52º -----

(Composição) -----

O número de membros de cada delegação, comissão ou grupo de trabalho e a sua distribuição pelos diversos agrupamentos políticos, quando existirem, são fixados pela Assembleia. -----

Artigo 53º -----

(Funcionamento)-----

1 - *Compete ao Presidente da Assembleia convocar a primeira reunião.* -----

2 - *As regras internas do funcionamento são da responsabilidade da delegação, comissão ou grupo de trabalho.* -----

Capítulo V -----

Grupos municipais-----

Artigo 54º -----

(Constituição) -----

Os Deputados Municipais diretamente eleitos, bem como os Presidentes de Junta de Freguesia eleitos por cada partido, ou grupo de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de grupos municipais. -----

Artigo 55º -----

(Organização) -----

1 - *A constituição de cada Grupo Municipal efetua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal, assinada pelos membros que o compõem, indicando a sua designação bem como a respetiva direção.* -----

2 - *Cada Grupo Municipal estabelece a sua organização, devendo qualquer alteração na composição ou direção do Grupo Municipal ser comunicada ao Presidente da Assembleia Municipal.* -----



3 - Os membros que não integram qualquer Grupo Municipal comunicam o facto ao Presidente da Assembleia e exercem o mandato como independentes. -----

Capítulo VI -----

Dos direitos e deveres dos membros da Assembleia -----

Secção I -----

Do Mandato -----

Artigo 56º -----

(Duração e continuidade do mandato) -----

O mandato dos membros da Assembleia Municipal inicia-se com o ato de instalação e de verificação de poderes e cessa com a instalação da nova Assembleia, sem prejuízo dos casos de cessação de mandato. -----

Artigo 57º -----

(Suspensão do mandato) -----

1 - Os membros da Assembleia Municipal podem solicitar a suspensão do respetivo mandato. -----

2 - O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e enviado ao Presidente da Assembleia e apreciado pelo plenário da Assembleia na reunião imediata à sua apresentação. -----

3 - São motivos de suspensão designadamente: -----

a) Doença comprovada; -----

b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade; -----

c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias. -----

4 - A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções. -----

5 - A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário da Assembleia pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior. -----

6 - Enquanto durar a suspensão, os membros da Assembleia são substituídos nos termos do artigo 61º, devendo os substitutos ser convocados nos termos do artigo 53º, deste regimento. -----

Artigo 58º -----

(Ausência inferior a 30 dias) -----

1 - Os membros da Assembleia Municipal podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até trinta dias. -----

2 - A substituição opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Assembleia, na qual são indicados os respetivos início e fim. -----

3 - Os Deputados Municipais que sejam Presidentes de Junta de Freguesia são substituídos, em caso de justo impedimento, pelo substituto legal por si designado. -----

4 - O membro ausente nos termos do presente artigo é substituído nos termos do artigo 61º deste regimento. -----

Artigo 59º -----

(Renúncia ao mandato) -----

1 - Os membros da Assembleia Municipal gozam do direito de renúncia ao mandato, a exercer mediante manifestação de vontade apresentada quer antes quer depois da instalação da Assembleia. --

2 - A pretensão é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao Presidente



da Assembleia, consoante o caso.-----

3 -A falta do eleito local ao ato de instalação da Assembleia, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito. -----

4 -A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabem à Assembleia e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma. -----

Artigo 60º-----

(Substituição do renunciante)-----

1 -O membro substituto deve ser convocado por quem está a proceder à instalação ou pelo Presidente da Assembleia, consoante o caso, e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o ato de instalação ou reunião da assembleia e estiver presente o respetivo substituto, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito, de acordo com o nº 2 do artigo anterior. -----

2 A falta de substituto, devidamente convocado, ao ato de assunção de funções, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale à renúncia, de pleno direito. -----

3 -A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabem à Assembleia e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma. -----

Artigo 61º-----

(Perda de mandato)-----

1 - Incorrem em perda de mandato os membros da Assembleia que, sem motivo justificativo, não compareçam a três sessões ou seis reuniões seguidas ou a seis sessões ou doze reuniões interpoladas. -----

2 - São igualmente causas de perda de mandato as expressamente previstas no art.º 8º da Lei nº 27/96, de 1 de agosto. -----

3 --À perda de mandato aplicam-se, consoante o caso concreto, as normas constantes da Lei nº 27/96, de 1 de agosto. -----

Artigo 62º-----

(Preenchimento de vagas)-----

1 - As vagas ocorridas na Assembleia Municipal são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga. -----

2 - Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se tome impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação. -----

Secção II-----

Dos deveres dos membros da Assembleia-----

Artigo 63º-----

(Deveres)-----

1. Constituem, designadamente, deveres dos membros da Assembleia:-----

a) Comparecer à hora marcada em cada convocatória para o início da respetiva reunião da Assembleia Municipal, ou da Comissão a que pertençam, assinar a lista de presenças e permanecer até ao final dos respetivos trabalhos;-----

b) Desempenhar os cargos e as funções para que sejam eleitos ou designados e a que se não hajam oportunamente escusado;-----



- c) Participar nas discussões e votações se, por lei, de tal não estiverem impedidos;-----
d) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros; -----
e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa da Assembleia;-----
f) Contribuir pela sua diligência para o prestígio dos trabalhos da Assembleia Municipal;-----

Artigo 64º-----

(Impedimentos e suspeições)-----

1 - Nenhum membro da Assembleia pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo Município, nos casos previstos no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo.-----

2 - A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45º, 46º e 47º do Código do Procedimento Administrativo.-----

3 - Os membros da Assembleia devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo.-----

4 - À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49º e 50º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Secção III-----

Dos direitos dos membros da Assembleia-----

Artigo 65º-----

(Direitos)-----

1 - Os membros da Assembleia Municipal têm, designadamente, os seguintes direitos:-----

- a) Participar nos debates e nas votações;-----
b) Apresentar propostas, moções e requerimentos;-----
c) Apresentar recomendações, pareceres e pedidos de esclarecimento à Câmara, veiculados pela Mesa da Assembleia;-----
d) Apresentar reclamações, protestos, contrapropostas e declarações de voto;-----
e) Propor alterações ao regimento;-----
f) Receber através da Mesa, todos os documentos respeitantes aos assuntos agendados.-----

2 - Aos membros da Assembleia Municipal são atribuíveis os direitos a eles consignados pela lei, designadamente pelo Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho e republicado pela Lei n.º 52A/2005, de 10 de outubro.-----

3 - Os membros da Assembleia têm ainda direito:-----

- a) A senhas de presença;-----
b) A ajudas de custo e subsídio de transporte;-----
c) À livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado, quando em exercício das respetivas funções;-----
d) A cartão especial de identificação;-----
e) A viatura municipal quando em serviço da autarquia;-----
f) A proteção em caso de acidente;-----
g) A solicitar o auxílio de quaisquer autoridades, sempre que o exijam os interesses da respetiva autarquia local;-----
h) À proteção conferida pela lei penal aos titulares de cargos públicos;-----



*i) A apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções. -----
4 - Os membros da Assembleia serão dispensados da comparência ao respetivo emprego ou serviço se a Assembleia reunir em horário incompatível com o daqueles.-----*

Capítulo VII -----

Do apoio à Assembleia -----

Artigo 66º -----

(Apoio à assembleia municipal) -----

1 - A Assembleia Municipal dispõe, sob orientação do Presidente, de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do seu Presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela Câmara Municipal. -----

2 - A Assembleia dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a afetar pela Câmara Municipal. -----

3 - No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da Mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação. -----

Capítulo VIII -----

Disposições finais -----

Artigo 67º -----

(Interpretação e integração de lacunas) -----

Compete à Mesa, com recurso para a Assembleia, interpretar o presente regimento e integrar as suas lacunas. -----

Artigo 68º -----

(Entrada em vigor) -----

O presente regimento entra em vigor na sessão imediatamente a seguir à sua aprovação.-----

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada em 27 de novembro de 2025.-----

O Deputado Paulo Sousa regressa à sala e retomou os trabalhos.-----

3. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTº. 4º DA LEI N.º 8/2009, DE 18 DE FEVEREIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL: O Presidente da mesa, sobre o assunto em epígrafe, começou por questionar as bancadas se tinham alguma proposta a apresentar.-----

Usando da palavra, o Deputado Hugo Rodrigues, deu conta de que, PS e PSD apresentaram listas únicas para todos os pontos, pedindo à mesa que procedesse ao anúncio das mesmas. -----

Colocada a votação a lista única apresentada, constituída por: Álvaro Miguel Fonseca Mendes do PPD/PSD e Celso Rafael Mendes do PS, como membros efetivos e Hugo Rodrigues do PPD/PSD e Ana Rodrigues do PS, como suplentes. -----

A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b) do artº. 4º. da Lei 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, designar como representantes da Assembleia Municipal, para integrar o Conselho Municipal da Juventude os deputados supra indicados.-----

4. ELEIÇÃO DO AUTARCA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO CINEGÉTICO E DA CONSERVAÇÃO DA FAUNA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA E) DO Nº 1 DO ARTº. 157º DO DEC-LEI 202/2004 DE 18/08: O Presidente da Assembleia Municipal deu conta da necessidade de eleger um Presidente de Junta, dando conta da lista apresentada, que propõe o Presidente de Junta da Freguesia



de Cumeeira, João Mendes, como membro efetivo e como suplente o Presidente da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Paulo Alexandre Matias. -----

A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou por maioria, com dezoitos votos a favor e um voto em branco, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 157º do Decreto-Lei 202/2004 de 18/08, na sua redação atual, designar como representante da Assembleia Municipal, para integrar o Conselho Cinegético e da Conservação da fauna Municipal o Presidente de Junta da Freguesia de Cumeeira, João Mendes, membro efetivo e como suplente o Presidente da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Paulo Alexandre Matias. -----

5. ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO Nº 1 DO ARTº. 57º DO DEC-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO: O Presidente da Assembleia Municipal deu conta da necessidade de eleger um Presidente de Junta para integrar o Conselho Municipal de Educação, dando conta da lista única apresentada, que propõe a Presidente de Junta da Freguesia de Podentes, Anabela Santos, membro efetivo e como suplente o Presidente da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Paulo Alexandre Matias. -----

A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou por maioria, com dezoitos votos a favor e um voto em branco, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 57º do Dec-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, designar como representante das freguesias do concelho, para integrar o Conselho Municipal de Educação os Presidentes supra indicados. -----

6. DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, NOS TERMOS DA ALÍNEA I) DO ARTº. 41º DA LEI N.º 27/2006, DE 03 DE JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL: Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi apresentada a lista única que propõe o Presidente da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Paulo Alexandre Matias, como membro efetivo e o Presidente da Junta de Freguesia do Espinhal, Luis Henriques Dias, como suplente, com vista à designação de um representante das juntas de freguesia para a Comissão Municipal de Proteção Civil, nos termos da alínea i) do artº. 41º da lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual. -----

A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou por maioria, com dezoitos votos a favor e um voto em branco, nos termos da alínea alínea i) do artigo 41º da lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual, designar como representante das Juntas de freguesia, para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil o Presidente da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Paulo Alexandre Matias, membro efetivo e o Presidente da Junta de Freguesia do Espinhal, Luis Henriques Dias, como suplente. -----

7. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO Nº3 DO ARTº. 29, DO DEC-LEI N.º 82/2021 DE 13 DE OUTUBRO: Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi apresentada a lista única que propõe os Presidentes da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Paulo Alexandre Matias e o Presidente da Junta de Freguesia do Espinhal, Luis Henriques Dias, como membros efetivos e o Presidente da Junta de freguesia de Cumeeira, João Mendes, como suplente, representantes das freguesias para integrar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, nos termos da alínea b) do nº3 do artº. 29, do Dec-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro. -----

A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou por maioria, com dezoitos votos a favor e um voto em branco, designar como representantes das Juntas de freguesia, para integrar a Comissão



Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais os Presidentes de Junta de freguesia acima mencionados.-----

8. DESIGNAÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ART.º 9 DO DEC-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO: Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi dada conta da lista, única, que propõe o Presidente da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Paulo Alexandre Matias, como efetivo e como suplente a Presidente da Junta de Freguesia de Podentes, Anabela Santos, para integrar o Conselho Municipal de Saúde, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 9 do Dec-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.-----

A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou por maioria, com dezoitos votos a favor e um voto em branco, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 9, do Dec-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, designar como representante das Juntas de freguesia, o Presidente da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Paulo Alexandre Matias, para integrar o Conselho Municipal da Saude e como suplente, a Presidente da Junta de Freguesia de Podentes, Anabela Santos. -----

9. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), N.º 2, DO ARTIGO 5º DO REGULAMENTO TOPONÍMICO E DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PENELA: O Presidente da Assembleia Municipal, deu ainda conta da necessidade de designar dois membros da Assembleia Municipal para integrar a Comissão Municipal de Toponímia, colocando à votação a lista apresentada por ambas as bancadas, que propõe como membros efetivos a Deputada Marta Sofia Ramos e o Deputado Pedro Alves, como membros efetivos e a Deputada Rita Margarida Luis e o Deputado Rui Horta, como membros suplentes.-----

A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou por maioria, com dezoitos votos a favor e um voto em branco, nos termos da alínea b) do n.º 2, do art.º 5.º, do Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município de Penela, designar para integrar a Comissão Municipal de Toponímia, os Deputado Marta Sofia Ramos e Pedro Alves, como membros efetivos, e os Deputados Rita Margarida Luis e Rui Horta, como membros suplentes. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação. -----
Não houve público. -----

ENCERRAMENTO: Cumpridas as formalidades, o Presidente da Assembleia Municipal deu, de seguida, por terminada a sessão, agradecendo a colaboração e o trabalho proveitoso e a encerrando os trabalhos quando eram dezanove horas e cinquenta e cinco minutos, depois de aprovada, por unanimidade, a presente ata em minuta, que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, que a redigi. -----

O Presidente da Assembleia,

(Tiago Leonel dos Santos Aguiar)

A Técnica Superior,

(Maria Leonor dos Santos Carnoto)